



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 62/2023

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: TELÓ SHOWS LTDA, CNPJ Nº 13.628.455/0001-44.

OBJETO: Contratação de Produtora para representar show na 19ª Volksfest, a se realizar no dia 07 de outubro de 2023, representante exclusiva do artista Michel Teló.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00

PRAZO: 90 dias

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2353-333903922000000 – Exposições, Congressos e Confrências – SECDDT.

Portão, 14 de agosto de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.08.14 07:52:22
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Campo Grande - MS, dia 21 de junho de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Portão/RS

Ref: Proposta de Show

Segue abaixo orçamento para realização de um Show do cantor **MICHEL TELÓ**:

Data: 07 de outubro de 2023

Cidade: Portão/RS

Evento: 19º Volks Fest

Horário: 22:00 Hrs (Vinte e duas horas)

Duração: 1:30 (Uma hora e trinta minutos)

Cachê: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Neste cachê estão inclusos:

- cache do artista e da banda
- Transporte interestadual do artista e equipe
- Diária de Alimentação

O contratante deverá disponibilizar:

- Hospedagem do artista e equipe
- 06 carregadores
- Translado (2 Vans – Sprinter + 1 Carro executivo)
- 2 Estrutura de camarins
- Abastecimento do camarim
- Palco, som e luz conforme rider técnico do artista

- Forma de pagamento: Empenho.

Validade Proposta: 10 dias.


TELÓ SHOWS

Departamento Comercial

(16) 98123 – 8825 CURVINA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

I - **TEOFILO TELÓ**, brasileiro, casado, empresário, natural de Medianeira - PR, nascido aos 11/06/1977, filho de Aldoir Pedro Telo e Leonila Dallegrave Telo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000831097, expedido pela Secretaria de Segurança Pública - MS, CPF n.º 786.396.031-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, à Rua Moreira Cabral, nº 347, Bairro Feliciano Carolina Cep. 79009-150;

II - **MICHEL TELÓ**, brasileiro, casado, empresário, natural de Medianeira - PR, nascido aos 21/01/1981, filho de Adoir Pedro Telo e Leonila Dallegrave Telo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 000828730, SEJUSP/MS, CPF n.º 697.972.181-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, a Rua Moreira Cabral, nº 347 Bairro Feliciano Carolina Cep. 79009-150;

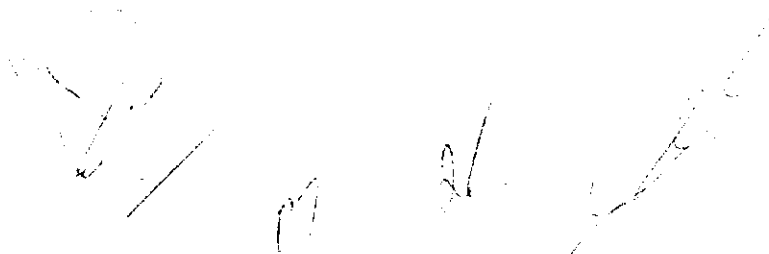
Resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, que o fazem pelo presente mediante as cláusulas e condições a seguir:

“DA ORGANIZAÇÃO, SEDE OBJETO E PRAZO”

CLÁUSULA-PRIMEIRA - Sob a Denominação Social de **TELÓ SHOWS LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Campo Grande - MS, à Rua Moreira Cabral, nº. 347, sala C - Bairro Feliciano Carolina - CEP. 79009-150.

CLÁUSULA-SEGUNDA - Constituem objetos da Sociedade: **PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS MUSICAIS)**.

CLÁUSULA-TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado com início de atividade conforme registro na Junta Comercial.



“DO CAPITAL SOCIAL”

CLÁUSULA-QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	N.º COTAS	VALORES	
TEOFILO TELO	40	20.000	R\$	20.000,00
MICHEL TELO	60	30.000	R\$	30.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$	50.000,00

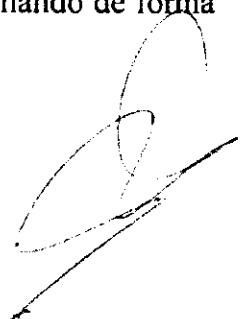
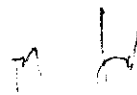
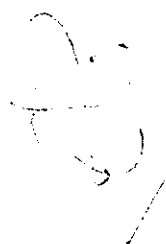
CLÁUSULA QUINTA - a responsabilidade de cada Sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritório, depósitos, bem como, transferir sua sede administrativa para qualquer parte do território nacional ou em outro País, onde convenham seus interesses comerciais e à critério dos Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade a critério dos Sócios Cotistas poderá participar de outras empresas, do mesmo, ou de ramos diferentes.

“DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL”

CLÁUSULA OITAVA - O sócio TEOFILO TELÓ, fica investido no cargo de Administrador da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada;



P.1º) – Os sócios terão direito à uma retirada mensal à título de pro-labore na forma prevista no regulamento do Imposto de Renda em vigor.

P.2º) O Administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

“DO EXERCÍCIO SOCIAL”

CLÁUSULA NONA - o exercício social coincidirá com o ano civil. No fim de cada exercício, em trinta e um de dezembro, será levantado o Balanço Geral e a demonstração da conta Lucros e Perdas.

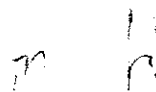
CLÁUSULA DÉCIMA - os lucros ou prejuízos havidos serão distribuídos ou suportados pelos Sócios proporcionalmente às cotas do Capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - os Sócios não poderão ceder ou transferir, parte ou totalidade de suas cotas, à pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro Sócio que em igualdade de condições tem o direito de preferência na aquisição.

A) - o Sócio terá que comunicar ao outro Sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sua intenção de não mais continuar na Sociedade, indicando preço e demais condições de cessão.

B) - será considerada ineficaz a cessão ou transferência de cotas efetuadas em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula.

“DA RETIRADA E MORTE DOS SÓCIOS”



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - em caso de retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo o Sócio remanescente proceder à um Balanço Geral extraordinário na Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento e, os haveres apurados, serão pagos ao Sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do Sócio falecido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - no caso de falecimento de qualquer um dos Sócios, fica facultado aos herdeiros e sucessores do **de cujus** integrar-se a sociedade observando-se as limitações, cotas e condições estabelecidas, mediante alterações contratuais cabíveis e competentes. Em caso de desinteresse proceder-se-á na forma da Cláusula 12º deste;

“GERAL”

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - a Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação dos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÊXTA - o que não estiver expressamente contido neste Contrato Social, será regulado pelos Ar. 966 a 1195 da Lei 10.406/02 de 10/01/2002, do Código Civil Brasileiro.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201031609

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TELO SHOWS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2200223553

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

15 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54857115 em 15/07/2022 da Empresa TELO SHOWS LTDA, CNPJ 13628544000144 e protocolo 220617287 - 13/07/2022. Autenticação: 148979722994E8DAB3A1E3DCEFCDB66170975. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.728-7 e o código de segurança K1X9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/061.728-7	MSP2200223553	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
697.972.181-04	MICHEL TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

786.396.031-20	TEOFILO TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54857115 em 15/07/2022 da Empresa TELO SHOWS LTDA, CNPJ 13628544000144 e protocolo 220617287 - 13/07/2022. Autenticação: 148979722994E8DAB3A1E3DCEFC66170975. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.728-7 e o código de segurança K1x9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "TELÓ SHOWS LTDA"

CNPJ: 13.628.544/0001-44 NIRE: 5420103160-9

TEÓFILO TELÓ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 11/06/1977, inscrito no CPF 786.396.031-20, documento de identidade nº 000831097 SSP/MS, com domicílio e residência à Rua Moreira Cabral n. 347, bairro Vila Planalto – CEP 79009-150 no município de Campo Grande/MS e **MICHEL TELÓ**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, data de nascimento 21/01/1981, inscrito no CPF 697.972.181-04, documento de identidade n. 000828730 SSP/MS, com residente e domiciliado à Rua Moreira Cabral, 347, no bairro Vila Planalto – CEP 79009-150 no município de Campo Grande/MS, sócios da empresa **TELÓ SHOWS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE: 5420103160-9, e inscrita no CNPJ: 13.628.544/0001-44 com sede na à Rua Moreira Cabral, n. 347 - Sala C, no bairro Feliciania Carolina - CEP 79.009-150 no município Campo Grande/MS, resolve ajustar a presente alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa passará a ser a partir desta data: "Produções e representações artísticas (shows musicais), produção teatral, aluguel de outras máquinas e equipamentos sem operador, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser a partir desta data o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e proporcionalmente distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
Teófilo Teló	200.000	RS 200.000,00
Michel Teló	300.000	RS 300.000,00
Total	500.000	RS 500.000,00

Face às alterações já existentes, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

TEÓFILO TELÓ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 11/06/1977, inscrito no CPF 786.396.031-20, documento de identidade nº 000831097 SSP/MS, com domicílio e residência à Rua Moreira Cabral n. 347, Vila Planalto – CEP 79009-150 no município de Campo Grande/MS e **MICHEL TELÓ**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, data de nascimento 21/01/1981, inscrito no CPF 697.972.181-04, documento de identidade n. 000828730 SSP/MS, com residente e domiciliado à Rua Moreira Cabral, 347, no bairro Vila Planalto – CEP 79009-150 no município de Campo Grande/MS, sócios da empresa



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54857115 em 15/07/2022 da Empresa TELÓ SHOWS LTDA. CNPJ 13628544000144 e protocolo 220617287 - 13/07/2022. Autenticação: 148979722994E8DAB3A1E3DCFECD66170975. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.728-7 e o código de segurança K1x9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



pág. 3/9

TELÓ SHOWS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE: 5420103160-9, e inscrita no CNPJ: 13.628.544/0001-44 com sede na à Rua Moreira Cabral, n. 347 - Sala C, no bairro Felicidade Carolina - CEP 79.009-150 no município Campo Grande/MS, resolve ajustar a presente alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob a denominação social de **TELÓ SHOWS LTDA**, com sede na Rua Moreira Cabral, 347 Sala C, no bairro Felicidade Carolina – CEP 79.009-150 município de Campo Grande/MS, podendo a qualquer tempo a critério do seu sócio administrador, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **TELÓ SHOWS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa é: “Produções e representações artísticas (shows musicais), produção teatral, aluguel de outras máquinas e equipamentos sem operador, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa teve início nas suas atividades em 02/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e proporcionalmente distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
Teófilo Teló	200.000	R\$ 200.000,00
Michel Teló	300.000	R\$ 300.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O sócio TEOFILO TELÓ, fica investido no cargo de Administrador da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada.

Parágrafo Primeiro: A sociedade a critério dos sócios cotistas poderá participar de outras empresas, do mesmo ou de ramos diferentes.



Parágrafo Segundo: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não poderão ceder ou transferir, parte ou totalidade de suas cotas, à pessoas estranhas sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições tem o direito de preferência na aquisição. O sócio terá que comunicar ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sua intenção de não mais continuar na Sociedade, indicando preço e demais condições de cessão.

Parágrafo Quarto: Será considerada ineficaz a cessão ou transferência de cotas efetuadas em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA MENSAL

O sócio acima qualificado poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, DISSENÇÃO OU RETIRADA

A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em liquidação das quotas deste.

Parágrafo primeiro: Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularizem o capital social.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial no prazo de 60(sessenta) dias do evento, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das quotas. Feito isso, o valor das quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou seus herdeiros, conformea hipótese, em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira em 90(noventa) dias do evento e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo terceiro: Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, falta de colaboração ou falta grave, em deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo quarto: A liquidação das quotas sociais na hipótese de dissensão estará sujeita à aprovação da maioria absoluta do capital social.



CLÁUSULA NONA - DO IMPEDIMENTO

O sócio administrador da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justa e contratada e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em uma única via, autorizados todos os usos e registros necessários.

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2022.

TEÓFILO TELÓ

MICHEL TELÓ








JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/061.728-7	MSP2200223553	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
697.972.181-04	MICHEL TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

786.396.031-20	TEOFILO TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54857115 em 15/07/2022 da Empresa TELO SHOWS LTDA, CNPJ 13628544000144 e protocolo 220617287 - 13/07/2022. Autenticação: 148979722994E8DAB3A1E3DCEFC66170975. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.728-7 e o código de segurança K1x9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELO SHOWS LTDA, de CNPJ 13.628.544/0001-44 e protocolado sob o número 22/061.728-7 em 13/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54857115, em 15/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cecília da Silva Pavão El Ossais.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
697.972.181-04	MICHEL TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
786.396.031-20	TEOFILO TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
697.972.181-04	MICHEL TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
786.396.031-20	TEOFILO TELO	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Cecília da Silva Pavão El Ossais, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2022, às 16:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 22/061.728-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54857115 em 15/07/2022 da Empresa TELO SHOWS LTDA, CNPJ 13628544000144 e protocolo 220617287 - 13/07/2022. Autenticação: 148979722994E8DAB3A1E3DCEFC66170975. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.728-7 e o código de segurança K1x9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. sexta-feira, 15 de julho de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.628.544/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/05/2011

NOME EMPRESARIAL
TELO SHOWS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MOREIRA CABRAL

NÚMERO
347

COMPLEMENTO
SALA C

CEP
79.009-150

BAIRRO/DISTRITO
FELICIANA CAROLINA

MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@MICHELTELO.COM

TELEFONE
(67) 3324-0633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 12:04:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELO SHOWS LTDA
CNPJ: 13.628.544/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:17 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **150E.A6FC.8A06.7306**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 441339/2023

CNPJ: 13.628.544/0001-44

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:45:21 horas do dia 30/06/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 137722/23-10

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0016030000-0

Situação: **Ativa**

Contribuinte: 13.628.544/0001-44 **TELO SHOWS LTDA**

Endereço:

RUA MOREIRA CABRAL, 347 SALA C

Bairro: **BAIRRO FELICIANA CAROLINA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.009-150**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 19 de agosto de 2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 20 de julho de 2023.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EABA9BCDDFEFA56FF9DB83C009B84C2B

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.628.544/0001-44
Razão Social: TELO SHOWS LTDA
Endereço: R MOREIRA CABRAL 347 SALA C / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071704420377718471

Informação obtida em 02/08/2023 13:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELO SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.628.544/0001-44

Certidão nº: 18300338/2023

Expedição: 02/05/2023, às 09:29:27

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELO SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.628.544/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7162876

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 01/08/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

TELO SHOWS, portador do CNPJ: 13.628.544/0001-44. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 2 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0008028552





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/3779

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Através da Ordem de Serviço de n.º 2023/3779, o Departamento de Cultura do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras a contratação direta de empresa produtora (com representação exclusiva de atração musical), para apresentação durante os festejos da 19ª Volksfest, um dos eventos culturais que estão previstos no Calendário de Eventos do Município.

No caso em apreço, pretende-se contratar a produtora **TELÓ SHOWS LTDA.**, CNPJ 13.628.544/0001-44, que representa, de forma exclusiva, o cantor **MICHEL TELÓ** (CPF 697.972.181-04), para apresentação durante os festejos da 19ª Volksfest, agendados para o dia 07/10/2023.

O respectivo processo foi remetido à PGM para emissão de parecer em 03/08/2023.

É o breve Relatório, passamos a analisar:

Não se pode olvidar que a **regra geral** no que tange às contratações realizadas pela administração pública indica a necessidade de que sejam estas precedidas de processo licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios, no caso, a Lei de n.º 14.133/2021.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando, assim, que a Administração a realize, em casos excepcionalíssimos, a contratação direta.

Assim, no caso em análise, entende esta PGM ser possível a contratação pretendida, forte no disposto no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

O que justificava a contratação, mediante processo de inexigibilidade na hipótese em apreço é, de acordo com a justificativa constante na **SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/3779**, assinada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a inviabilidade de competição uma vez que a contratação do artista em questão se desprende da possibilidade de aferição de critérios objetivos capazes de caracterizar a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, possibilidade de realizar-se o procedimento licitatório.

No entanto, muito embora, sim, seja viável a contratação nos moldes pretendidos, mediante utilização do supramencionado amparo legal, importa frisar que a Administração não está inteiramente livre para a contratação, devendo observar determinados requisitos que deverão, por sua vez, estar devidamente demonstrados no processo de inexigibilidade.

Ou seja, pela redação do art. 74, §2º da Lei de nº 14.133, para que a contratação do profissional do setor artístico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser demonstrados, no mínimo, os seguintes requisitos pelo Departamento de Compras, responsável pela Contratação/ Formalização do processo de inexigibilidade, senão vejamos (grifei):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

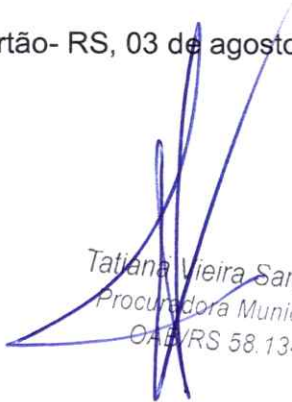
(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexistência por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assim, caso seja atestado pelo Departamento responsável que há, na espécie, a presença do preenchimento de todos os requisitos acima destacados, ou seja, comprovante de consagração; documento que ateste a exclusividade permanente e continuada representação; além dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e demais documentos indicados pelo artigo 72 da Lei de licitações, a PGM opina pela possibilidade da contratação pretendida com base no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133.

É o parecer.

Portão- RS, 03 de agosto de 2023.


Tatiana Vieira Sampaio
Procuradora Municipal
OAB/RS 58.134

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 14/08/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 2353

Município de Portão - Saldo da Despesa 2353

Dados da Dotação

Descrição:	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Categoria:	333903922
Orgão:	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade:	1 - Setor de Cultura e Turismo
Dotação Principal:	583 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	R\$ 722.840,00
Orçamento:	R\$ 450.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 300.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 403.823,66
Reserva:	R\$ 27.160,00
Total Disponível:	R\$ 319.016,34

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	R\$ 0,00
Licitações sem OC:	R\$ 60.000,00
OC não empenhada:	R\$ 0,00
Total Disponível:	R\$ 319.016,34



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de Produtora para representar show na 19ª Volksfest, a se realizar no dia 07 de outubro de 2023, justifica-se a escolha da contratada TELÓ SHOWS LTDA, CNPJ Nº 13.628.455/0001-44, a sua exclusividade para representar o artista Michel Teló, que é consagrado pela opinião pública, no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 62/2023 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, diante das disposições legais necessárias a este tipo de contratação. A sua contratação dá-se principalmente pela consagração do artista pela crítica especializada e pela opinião pública.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pela consagração da opinião pública.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 14 de agosto de 2023.

CAROLINA
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS PEREIRA
Dados: 2023.08.14 07:45:49
-03'00'

Carolina Martins Pereira
AGENTE ADMINISTRATIVO